



Universidade Federal da Bahia
Superintendência de Educação a Distância
Universidade Aberta do Brasil

Edital 48/2025 SEAD-UAB - Processo Seletivo
Mediador/a Pedagógico/a Presencial
Curso de Bacharelado em Administração Pública
na Modalidade a Distância da UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD, da Universidade Federal da Bahia | UFBA, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para Mediador/a Pedagógico/a Presencial para constituição de cadastro de reserva do curso de Bacharelado em Administração Pública na Modalidade a Distância da UFBA, estabelecido por meio da Universidade Aberta do Brasil | UAB, observada a seguinte base legal:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025;
- Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025;
- Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025;
- Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024; e
- Instrução Normativa CAPES/UAB nº 1, de 1º de outubro de 2024; e
- Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023.

1. Das Disposições Preliminares

1.1. Do Objeto

Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para constituição de cadastro de reserva para a função de Mediador/a Pedagógico/a Presencial do curso de Bacharelado em Administração Pública da UAB / UFBA, na modalidade a distância.

1.2. Do Cadastro de Reserva

1.2.1. Será constituído o cadastro de reserva, por Polo de EaD, conforme estabelecido no anexo 1. Os/As aprovados/as poderão ser chamados/as, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 5 (cinco) anos a partir da data de publicação do resultado final.

1.3. Dos Requisitos Necessários

- a) Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com visto permanente ou visto de trabalho.
- b) residir no município-Polo EaD para o qual pleiteia a vaga ou a uma distância de, no

máximo, 30 km.

- c) Ter acesso à *internet* em sua residência e ter habilidade para usar computadores em atividades educacionais, por meio de *internet* (correio eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino-aprendizagem, dentre outros).
- d) Ter experiência de edição e utilização do *Moodle*.
- e) Ter graduação em Administração ou áreas afins ao curso.

1.4. *Da Titulação e Experiência de Magistério Exigidas*

- a) Formação de nível superior.
- b) Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

1.5. *Da Carga Horária*

A carga horária de atividades será de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas de acordo com o plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso, conforme descrito nos subitens abaixo.

1.5.1. Encontro no Polo EaD, orientação a distância no Moodle e acompanhamento presencial e/ou a distância do/a estudante, que pode ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana;

1.5.2. Reuniões pedagógicas *on-line* e presenciais no município polo e treinamentos *on-line*, que podem ocorrer nos períodos diurno, noturno e/ou finais de semana;

1.5.3. Viagens a outras cidades próximas do município-Polo EaD, indicadas pela Coordenação do Curso, conforme cronograma.

1.5.4. O/A Mediador/a Pedagógico/a Presencial deverá disponibilizar 1 (um) turno semanal para atividade presencial. Nos encontros presenciais o/a Mediador/a Pedagógico/a deverá estar disponível no Polo EaD durante toda a atividade planejada.

1.6. *Da Bolsa*

1.6.1. O valor da bolsa é R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

1.6.2. A bolsa prevista neste Edital **não pode ser acumulada** com outra bolsa financiada:

- a) pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior | CAPES;
- b) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica | FNDE;
- c) pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico | CNPq.

1.6.3. A bolsa prevista neste Edital **pode ser acumulada**:

- a) com bolsas estaduais ou municipais e
- b) com bolsa do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa | PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora | DT, desde que expressamente autorizadas pela Diretoria.

2. **Das Atribuições**

2.1. São atribuições do/a Mediador/a Pedagógico/a Presencial:

- a) mediar o processo de aprendizagem dos/as estudantes ao longo do curso;
- b) participar de reuniões virtuais ou presenciais com a Coordenação do Curso, quando solicitado/a;
- c) participar de reuniões com o/a Professor/a de cada componente curricular ou módulo, sempre que solicitado/a;
- d) conhecer o cronograma de estudo e de avaliações da turma sob sua responsabilidade;
- e) orientar os/as estudantes nas atividades complementares e de extensão;
- f) acompanhar e dirimir as dúvidas dos/as estudantes nas atividades realizadas;
- g) frequentar com pontualidade e assiduidade o Polo EaD conforme quadro de horário semanal de atendimento presencial aos/às estudantes, definido com a Coordenação do Curso;
- h) organizar toda a logística e programação dos encontros presenciais nos Polos EaD;
- i) comunicar-se com os/as estudantes que não recorrem à mediação pedagógica ou que não realizam as atividades e avaliações, através de e-mail e/ou telefone, esgotadas todas as possibilidades de comunicação pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem | AVA;
- j) respeitar os princípios da ética nas discussões com os/as estudantes e colegas de equipe;
- k) organizar grupos de estudos e atividades de campo com os/as estudantes;
- l) orientar, acompanhar e avaliar os/as estudantes sob sua responsabilidade;
- m) acessar o AVA com a frequência mínima necessária para estabelecer comunicação eficaz com toda a equipe do curso;
- n) seguir orientações dos/as professores/as dos componentes curriculares e da Coordenação do Curso e
- o) interagir com os/as Mediadores/as Pedagógicos/as a distância, com vistas à troca de experiências e melhor acompanhamento aos/às estudantes, durante os encontros no Polo de Apoio de Presencial.

3. Da Inscrição

3.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada com o preenchimento do Formulário de Inscrição | FI *on-line*, disponível no site da SEAD na página deste Edital ou diretamente através [DESTE LINK*](#). No momento do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* o/a candidato/a deverá anexar a sua documentação escaneada, sempre colorida, exigida conforme especificado abaixo:

- a) documento de identificação oficial com foto, frente e verso, em arquivo único, nas extensões *.jpg ou *.pdf – até 1000kb;
- b) *link* para o currículo *Lattes* atualizado;

c) diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e diploma de maior titulação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação | MEC, na forma da legislação em vigor, em arquivo único, frente e verso, na extensão *.pdf – até 4000kb;

d) a Carta de Apresentação e Intenções, devidamente assinada, conforme item 5.3 deste Edital, na extensão *.pdf – até 500kb

e) o anexo 2, Barema da Análise Curricular, preenchido com a quantidade de atividades, o valor a ser atingido e o número da página do arquivo correspondente com os documentos comprobatórios anexados em arquivo único, na extensão *.pdf – até 4000kb;

f) comprovante de residência em seu nome, na extensão *.pdf – até 1000kb; e

g) comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, na extensão *.pdf – até 1000kb.

3.2. O/A candidato/a que enviar a documentação em desacordo com o que estabelece este Edital terá sua inscrição indeferida e, conseqüentemente, não estará habilitado/a a participar do Processo Seletivo.

3.3. A inscrição do/a candidato/a no concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas em www.sead.ufba.br, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4. Das Vagas Reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas

4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas.

4.1.1. A ordem de ocupação das vagas reservadas se dará conforme definido em

Tabela de Ordem de Convocação (https://sead.ufba.br/sites/sead.ufba.br/files/tabela_de_ordem_de_convocacao_0.pdf).

4.1.2. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as no preenchimento do FI o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística | IBGE.

4.1.3. Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.2. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

4.3.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4.1.1. Será eliminado/a do processo seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento

administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 15.142/2025, além de outras sanções aplicáveis à espécie.

4.4.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

4.5. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 4.2 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.6. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

4.6.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

4.7. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e daquelas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

4.8. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste processo seletivo serão convocados/as Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras | CPHA por Edital a ser publicado no site da Superintendência Acadêmica | SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025.

4.8.1. A UFBA constituirá Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, com a finalidade de emitir parecer conclusivo sobre o preenchimento, ou não, de aspectos fenotípicos do/a candidato/a.

4.8.2. O Edital de convocação e o escalonamento com horário e local (caso seja presencial) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, conforme disposto no cronograma, anexo 5.

4.8.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 6 deste Edital.

4.8.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda

que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.8.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a deste processo seletivo dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

4.9. A avaliação da banca de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros/as ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA no momento da heteroidentificação, ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial; e
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.

4.10. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.9;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.9, quando solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

4.11. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso no prazo previsto no cronograma, anexo 5.

4.11.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

4.12. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação, ou não, da autodeclaração.

5. Do Processo Seletivo e Classificação dos/as Candidatos/as

5.1. O Processo Seletivo é composto das seguintes etapas: 1^a – *Análise Curricular*, 2^a – *Carta de Apresentação e Intenções* e 3^a – *Entrevista*, todas eliminatórias e classificatórias.

5.2. Da Análise Curricular

5.2.1. A análise curricular será feita conforme Barema, anexo 2.

5.2.2. Para cada item do Barema não comprovado a Comissão de Seleção atribuirá

pontuação 0 (zero).

5.2.3. Para comprovação das experiências profissionais descritas no Barema de Análise Curricular serão considerados apenas documentos emitidos nos últimos 5 (cinco) anos.

5.2.4. Os documentos apresentados para comprovar tempo de experiência devem ter os períodos especificados de data a data no seguinte formato DD/MMMM/AAAA a DD/MMMM/AAAA, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem a esta exigência.

5.2.5. Documentos enviados com experiência anterior a 5 (cinco) anos, ou sem informação que comprove o período de experiência profissional, não serão considerados.

5.2.6. Serão considerados/as classificados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.3. *Da Carta de Apresentação e Intenções*

5.3.1. A Carta de Apresentação e Intenções deve consistir em um texto pessoal que identifique o/a candidato/a, sua formação, conhecimentos e experiências relacionados com a função pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao curso e sua intenção em atuar nele.

5.3.2. O/a candidato/a deverá preencher a primeira parte – *Identificação Pessoal* – com seus dados.

5.3.3. O/A candidato/a deverá, de modo resumido (máximo de duas laudas), apresentar suas intenções em participar do curso pretendido, com observância dos critérios relacionados no anexo 3.

5.3.4. Na elaboração da Carta de Apresentação e Intenções, o/a candidato/a deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0cm e direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT. Onde couber, o texto deverá ser justificado.

5.3.5. A *Carta de Apresentação e Intenções* será analisada conforme Barema, anexo 3.

5.3.6. Caberá a cada membro da Comissão de Seleção, isoladamente, atribuir nota, com base no Barema, anexo 3. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros, considerando-se duas casas decimais.

5.3.7. Será eliminado/a o/a candidato/a que, na apuração da média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros, obtiver resultado inferior a 40 (quarenta) pontos.

5.4. *Da Entrevista*

5.4.1. Os/As candidatos/as aprovados/as nas 1ª e 2ª Etapas serão convocados/as para a Entrevista.

5.4.2. A entrevista será feita com base no Barema, anexo 4.

5.4.3. Será eliminado/a o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4.4. A entrevista será realizada por meio de videoconferência em dia e hora publicados no site da

SEAD, conforme cronograma, anexo 5.

5.4.5. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a comparecer virtualmente na data e hora indicados na convocação. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

5.5. *Do Resultado Final de Classificação | RFC*

5.5.1. O/A candidato/a que não comparecer ou não atender a qualquer etapa estabelecida neste edital será eliminado/a do processo seletivo.

5.5.2. O RFC do Processo Seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$RFC = (\text{Resultado da 1ª Etapa}) + (\text{Resultado da 2ª Etapa}) + (\text{Resultado da 3ª Etapa}) / 3$$

5.5.3. Os/As candidatos/as serão sequenciados/as em ordem decrescente do RFC.

5.5.4. No caso de empate no resultado final entre os/as candidatos/as, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato/a com maior tempo de experiência comprovado em EaD;
- c) candidato/a com a maior idade dentre os/a empatados/as,

6. Dos Recursos

6.1. O/A candidato/a que desejar interpor recurso contra qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá fazê-lo enviando o Formulário de Recurso, disponível em <https://sead.ufba.br/formulario-de-recurso-para-processos-seletivos> para o e-mail do curso **admpubufba@gmail.com** com o assunto “Recurso Seleção de Mediador/a Pedagógico/a Presencial Edital 48- 2025 SEAD-UAB”, conforme cronograma, anexo 5.

6.2. O julgamento da Comissão de Seleção é irrecorrível, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais.

7. Das Disposições Finais

7.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do/a candidato/a, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.2. O desenvolvimento das atividades constantes do presente Edital não acarretará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com a UFBA em qualquer das suas Unidades Administrativas e/ou Universitárias.

7.3. O pagamento das bolsas aos/às Mediadores/as Pedagógicos/as ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, no Regimento Interno do Curso e seu cronograma.

7.4. Em caso de cancelamento da bolsa de Mediador/a Pedagógico/a será convocado/a o/a próximo/a candidato/a da sequência de classificação.



- 7.5. Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 7.6. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão disponibilizadas em www.sead.ufba.br, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 7.7. O/A Mediador/a Pedagógico/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por sua solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento das atribuições, conforme Regimento Interno aprovado pelo Colegiado do Curso.

Salvador, 26 de setembro de 2025

Marcia Rangel

Superintendente de Educação a Distância
Coordenadora Geral da UAB/UFBA

Anexo 1
Polos EaD para Cadastro de Reserva

Polo	Vagas
Guanambi	Cadastro de reserva
Ipirá	Cadastro de reserva

Anexo 2
Barema da Análise Curricular

Item	Qtde Máxima por Atividade	Valor Unitário	Pontuação Unitária	Qtde. de Atividades	Valor Atingido
Graduação em Administração ou áreas afins	1	10	10		
Especialização em <i>strictu sensu</i> em Administração ou áreas afins (concluído)	1	10	10		
Mestrado em Administração ou áreas afins	1	10	10		
Doutorado em Administração ou áreas afins	1	20	20		
Experiência profissional em monitoria/bolsista (componente curricular, extensão, pesquisa, PIBID) no ensino superior (a partir de 1 semestre)	1	10	10		
Experiência profissional em Estágio no ensino superior (a partir de 1 semestre)	1	10	10		
Experiência profissional em docência no ensino superior (a partir de 1 semestre)	1	10	10		
Experiência profissional com ensino ou mediação pedagógica em EaD (a partir de 1 semestre)	1	10	10		
Experiência profissional comprovada no ensino (educação básica acima de 1 ano)	1	10	10		
Total			100		

Anexo 3
Barema da Carta de Apresentação e Intenções

Item	Critério	Peso
01	Conhecimento sobre orientação acadêmica e mediação pedagógica na EaD	30
02	Conhecimento sobre a área do curso	25
03	Expectativas e intenções de atuação no curso	25
04	Clareza, coesão textual e correção ortográfica	20
Total		100

Anexo 4
Barema da entrevista

Item	Critério	Peso
01	Articulação entre ideias e expressão oral, objetividade	0 - 25
02	Disponibilidade e compromisso	0 - 25
03	Demonstração de interesse e conhecimento na área do curso	0 - 25
04	Conhecimento sobre o funcionamento da educação a distância	0 - 25

Anexo 5
Cronograma

Data	Atividade
26/09/2025	Publicação do Edital
29/09 a 17/10/2025	Período de inscrições
21/10/2025	Divulgação da homologação das inscrições
22/10/2025	Interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
23/10/2025	Resultado da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição
	Divulgação do resultado do processo seletivo 1ª e 2ª Etapas (Análise Curricular e Carta de Apresentação e Intenções)
24/10/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
28/10/2025	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar
	Convocação para 3ª Etapa – Entrevista
29/10/2025	Realização das Entrevistas
30/10/2025	Divulgação do resultado da entrevista
31/10/2025	Interposição de recurso contra o resultado da Entrevista
03/11/2025	Divulgação do resultado da interposição do recurso contra o resultado da Entrevista
	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo pós-recurso

ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS POR CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS
PRETOS/AS OU PARDOS/AS | PPP

**Atenção: Os/As candidatos/as devem acompanhar a publicação
das datas das etapas abaixo em www.sead.ufba.br:**

1. Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação
2. Inscrição no Procedimento de Heteroidentificação.
3. Divulgação do escalonamento (dia, hora e *link* de acesso) do Procedimento de Heteroidentificação
4. Realização do Procedimento de Heteroidentificação
5. Divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação
6. Interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
7. Resultado da interposição de recurso ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação
8. Divulgação do resultado final do processo seletivo